



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108/2018.

Pelo presente instrumento, O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **L. F AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.637.086/0001-51, e Inscrição Estadual n.º 13.675.523-2, estabelecida na Rua Quatro, n.º 19, Quadra 17, Sala B, Bairro Jardim Umuarama, em Cuiabá-MT, CEP: 78.058.599, **Email:** [jvcomercio2011@gmail.com](mailto:jvcomercio2011@gmail.com), **Telefone:** (65) 3649-6738 – 99268-6939 ou 98454-4017, neste ato representada pela Sra. Fátima Luana Aguiar, portadora do RG n.º 16021622 SSP/MT e CPF n.º 007.939.801-43, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 61/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT**, conforme descrição



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 61/2018, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
118535	ALICATE CRIMPADOR PROFISSIONAL	MULTITOC	UNIDADE	120,00	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00
119025	AUDIO HUB USB THINNETWORKS	MULTILASER	UNIDADE	5,00	R\$ 85,00	R\$ 425,00
119453	CABO HDMI ( 2 MTS)	MULTILASER	METRO	20,00	R\$ 11,00	R\$ 220,00
118541	CABO HDMI (MT)	MULTILASER	METRO	80,00	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
41633	CABO HDMI 10MT	MULTILASER	METRO	20,00	R\$ 34,00	R\$ 680,00
119168	CABO HDMI 5 METROS	MULTILASER	UNIDADE	65,00	R\$ 21,00	R\$ 1.365,00
37409	CABO USB PARA IMPRESSORA	MULTILASER	UNIDADE	20,00	R\$ 6,00	R\$ 120,00
118540	CABO VGA	MULTILASER	UNIDADE	128,00	R\$ 21,00	R\$ 2.688,00
118211	CARTUCHO 662 COLORIDO	HP	UNIDADE	170,00	R\$ 52,00	R\$ 8.840,00
30752	CARTUCHO DESK JET C4280 - COLOR 75 ORIGINAL DO FABRICANTE	HP	UNIDADE	15,00	R\$ 64,00	R\$ 960,00
30751	CARTUCHO DESK JET C4280 - PRETO 74 ORIGINAL DO FABRICANTE	HP	UNIDADE	15,00	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
4712	CARTUCHO HP - 810/930/950 - 51645D - ORIGINAL	HP	UNIDADE	30,00	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
4714	CARTUCHO HP - 810/930/950 - 51678D - ORIGINAL	HP	UNIDADE	30,00	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
30540	CARTUCHO HP 60 - COLORIDO - ORIGINAL DO FABRICANTE	HP	UNIDADE	250,00	R\$ 54,90	R\$ 13.725,00
30539	CARTUCHO HP 60 - PRETO - ORIGINAL DO FABRICANTE	HP	UNIDADE	350,00	R\$ 78,00	R\$ 27.300,00
47037	CARTUCHO HP 662 ( PRETO ) ORIGINAL DO FABRICANTE	HP	UNIDADE	15,00	R\$ 52,50	R\$ 787,50
37588	CARTUCHO HP 662 (COLORIDO) ORIGINAL DO FABRICANTE	HP	UNIDADE	15,00	R\$ 49,80	R\$ 747,00
45848	CARTUCHO HP 932 PRETO CNO ORIGINAL	HP	UNIDADE	115,00	R\$ 116,00	R\$ 13.340,00
122440	CILINDRO EPSON L355	EPSON	UNIDADE	10,00	R\$ 73,30	R\$ 733,00
122445	CILINDRO EPSON L555	EPSON	UNIDADE	10,00	R\$ 73,30	R\$ 733,00
122447	CILINDRO HP PLATOSMART C4280	HP	UNIDADE	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
3596	CILINDRO PARA IMPRESSORA RICOH ORIGINAL	RICOH	UNIDADE	30,00	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
122370	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ORIGINAL M 337X387X407	SAMSUNG	UNIDADE	70,00	R\$ 179,00	R\$ 12.530,00
122366	CILINDRO PARA IMPRESSORA SANSUNG JC68	SAMSUNG	UNIDADE	5,00	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
11881	DESINGRIPANTE 300 ML	MULTITOC	UNIDADE	55,00	R\$ 34,00	R\$ 1.870,00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

19770	FILTRO DE LINHA	MULTILASER	UNIDADE	154,00	R\$ 16,40	R\$ 2.525,60
31672	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS	MULTILASER	UNIDADE	70,00	R\$ 16,40	R\$ 1.148,00
18035	FILTRO DE LINHA 3TOMADAS	MULTILASER	UNIDADE	80,00	R\$ 16,40	R\$ 1.312,00
122381	FITA PARA ETIQUETADORA	BROTHER	UNIDADE	50,00	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
122374	KIT FERRAMENTA PARA MANUTENCAO	MULTITOC	UNIDADE	9,00	R\$ 34,00	R\$ 306,00
119167	KVA 04 PORTAS	MULTILASER	UNIDADE	4,00	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
119170	LICENSA SYMANTEC SRV	INTEL	UNIDADE	7,00	R\$ 833,00	R\$ 5.831,00
30905	LIMPA CONTATO	MULTITOC	UNIDADE	15,00	R\$ 28,00	R\$ 420,00
44458	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	MULTITOC	UNIDADE	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00
18623	MOUSE USB	BRIGH	UNIDADE	789,00	R\$ 5,49	R\$ 4.331,61
122382	PARAFUSADEIRA PORTATIL	MULTILASER	UNIDADE	3,00	R\$ 63,00	R\$ 189,00
118189	PASTA TERMICA	TERME	UNIDADE	8,00	R\$ 3,20	R\$ 25,60
38069	PASTA TERMICA P/ PROCESSADOR	TERME	UNIDADE	10,00	R\$ 3,20	R\$ 32,00
122950	PEN DRAIVE 64 GB	SANDISK	UNIDADE	30,00	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
37591	PEN DRIVE 16 GIGA	SANDISK	UNIDADE	410,00	R\$ 27,40	R\$ 11.234,00
46434	PEN DRIVE 32 GIGA	SANDISK	UNIDADE	320,00	R\$ 36,20	R\$ 11.584,00
19203	PEN DRIVE 4.0 GB	SANDISK	UNIDADE	120,00	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
32841	PEN DRIVE 8 GIGA	SANDISK	UNIDADE	130,00	R\$ 26,35	R\$ 3.425,50
29316	PENDRIVE 8 GIGA - ORIGINAL DO FABRICANTE	SANDISK	UNIDADE	300,00	R\$ 26,35	R\$ 7.905,00
117149	RJ 45	MULTITOC	UNIDADE	11.000,00	R\$ 0,21	R\$ 2.310,00
118533	ROTULADORA ELETRONICA	BROTHER	UNIDADE	12,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
118986	TECLADO/MOUSE SEM FIO	BRIGH	UNIDADE	349,00	R\$ 66,00	R\$ 23.034,00
122373	TESTADOR DE CABO DE REDE	MULTITOC	UNIDADE	15,00	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
117828	TINTA EPSON ORIGINAL L575 70 ML AMARELO	EPSON	UNIDADE	10,00	R\$ 54,00	R\$ 540,00
117829	TINTA EPSON ORIGINAL L575 70 ML CIANO	EPSON	UNIDADE	10,00	R\$ 54,00	R\$ 540,00
117830	TINTA EPSON ORIGINAL L575 70 ML MAGENTA	EPSON	UNIDADE	10,00	R\$ 54,00	R\$ 540,00
117831	TINTA EPSON ORIGINAL L575 70 ML PRETO	EPSON	UNIDADE	10,00	R\$ 54,00	R\$ 540,00
26286	TONER 35A - ORIGINAL	HP	UNIDADE	35,00	R\$ 175,00	R\$ 6.125,00
31034	TONER 85A ORIGINAL	HP	UNIDADE	152,00	R\$ 175,00	R\$ 26.600,00
43301	TONER BROTHER TN 3392 - ORIGINAL DO FABRICANTE	BROTHER	UNIDADE	75,00	R\$ 215,00	R\$ 16.125,00
46626	TONER BROTHER TN 650 - ORIGINAL	BROTHER	UNIDADE	22,00	R\$ 189,00	R\$ 4.158,00
122371	TONER CB436A ORIGINAL	HP	UNIDADE	20,00	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
121714	TONER CLT C404S	SAMSUNG	UNIDADE	18,00	R\$ 218,00	R\$ 3.924,00
121715	TONER CLT K404S	SAMSUNG	UNIDADE	23,00	R\$ 218,00	R\$ 5.014,00
121713	TONER CLT M404S	SAMSUNG	UNIDADE	18,00	R\$ 218,00	R\$ 3.924,00
121712	TONER CLT Y404S	SAMSUNG	UNIDADE	18,00	R\$ 218,00	R\$ 3.924,00
30746	TONER DCP BROTHER TN 580 ORIGINAL DO FABRICANTE	BROTHER	UNIDADE	10,00	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
26244	TONER HP LASER JET 1020	HP	UNIDADE	85,00	R\$ 200,00	R\$



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

	(PRETO 12A) ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIP.					17.000,00
122363	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L55020DN-ORIGINAL	BROTHER	UNIDADE	50,00	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
35772	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P 1102 W ORIGINAL	HP	UNIDADE	40,00	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
122369	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG LERIAS M 337X387X407	SASMSUNG	UNIDADE	50,00	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
116800	TONNER BROTHER TN 3382 - ORIGINAL DO FABRICANTE	BROTHER	UNIDADE	30,00	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
32634	TONNER LASER JET 1005 (PRETO 35A) ORIGINAL DO FABRICANTE	HP	UNIDADE	300,00	R\$ 175,00	R\$ 52.500,00
118208	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101S ORIGINAL	SAMSUNG	UNIDADE	340,00	R\$ 250,00	R\$ 85.000,00
38179	TONNER TN 3392 S (BROTHER) - ORIGINAL DO FABRICANTE	BROTHER	UNIDADE	45,00	R\$ 215,00	R\$ 9.675,00
38994	TONNER TN 580 (BROTHER) - ORIGINAL DO FABRICANTE	BROTHER	UNIDADE	50,00	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00

**Valor Global é de R\$ 489.655,81 (quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).**

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 61/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 05 (cinco) dias úteis**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/dépósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

## Estado de Mato Grosso

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

**Gabinete do Prefeito.....06 04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00**



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

Secr. Mun. De Administração.....	41	04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Administração.....	49	04.122.0004.2011.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	72	04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	79	04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	97	12.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	101	12.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	108	12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	119	12.361.0013.2029.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	127	12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	135	12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun de Fiscalização.....	365	04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun de Fiscalização.....	361	04.129.0017.2058.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun de Saúde .....	180	10.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun de Saúde .....	186	10.301.0030.2080.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun de Saúde .....	198	10.301.0029.2081.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun de Saúde .....	202	10.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun de Saúde .....	212	10.302.0029.2082.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun de Saúde .....	225	10.305.0029.2084.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	236	08.244.0025.2070.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	242	08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	247	08.244.0010.1033.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	249	08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	257	08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	266	08.243.0025.2074.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	274	08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	303	15.452.0032.2053.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	309	15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

Secr. Mun. De Governo.....	409	04.122.0006.2021.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Governo.....	412	04.122.0006.2021.4.4.90.52.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	416	04.122.0007.2022.3.3.90.30.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	420	04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00
Sub Prefeitura.....	425	04.122.0008.2023.3.3.90.30.00.00.00
Sub Prefeitura.....	429	04.122.0008.2023.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....	373	13.392.0010.1015.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....	386	23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....	325	20.122.0024.2032.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....	329	20.122.0024.2032.4.4.90.52.00.00.00

## CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 61/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 61/2018 a proposta da empresa **L. F AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 22 de Novembro de 2018.

**LEOCIR HANEL**  
**Prefeito Municipal**

**L. F AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**  
CNPJ sob o n.º 26.637.086/0001-51  
Sra. Fátima Luana Aguiar  
CPF n.º 007.939.801-43  
Contratado

**Testemunhas:**

Nome: C.P.F. n.º 016.781.481-80 Assinatura: _____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____
---	---



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2018.

Pelo presente instrumento, O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **GUIOMAR VALERIA GOMES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.222.646/0001-70, estabelecida na Avenida Carmindo de Campos, Bairro Jardim Petrópolis, em Cuiabá-MT, CEP: 78.070.100, **Email:** [estrelacomercio.vg@gmail.com](mailto:estrelacomercio.vg@gmail.com), **Telefone:** (65) 3027-7798, neste ato representada pela Sra. Guiomar Valeria Gomes, portadora do RG n.º 1251846-8 SSP/MT e CPF n.º 944.159.861-53, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 61/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT**, conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 61/2018, para Registro



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

## Estado de Mato Grosso

de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
119172	ANTENA POWERBEAN M5 400AC 25DBI	UBIQUITI	UNIDADE	298,00	R\$ 943,00	R\$ 281.014,00
38407	CARTUCHO BROTHER LC 75 AMARELO Y	IMPORTADO - CT	UNIDADE	250,00	R\$ 12,40	R\$ 3.100,00
38404	CARTUCHO BROTHER LC 75 AZUL C	IMPORTADO - CT	UNIDADE	250,00	R\$ 12,40	R\$ 3.100,00
38405	CARTUCHO BROTHER LC 75 BK	IMPORTADO - CT	UNIDADE	250,00	R\$ 12,40	R\$ 3.100,00
38406	CARTUCHO BROTHER LC 75 MAGENTA	IMPORTADO - CT	UNIDADE	250,00	R\$ 12,40	R\$ 3.100,00
118135	CARTUCHO LC75BK PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J 6510W	IMPORTADO - CT	UNIDADE	250,00	R\$ 12,40	R\$ 3.100,00
118224	CILINDRO PARA BROTHER DR210 TN210 HL3040CN HL8070 HL3070 MFC9010CN	BESTCHOICE	UNIDADE	50,00	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
118221	CILINDRO SAMSUNG MLT-D101S ML2160 ML2165 SCX3400 SCX3405 ML2166W ML2162G	ISD	UNIDADE	60,00	R\$ 54,56	R\$ 3.273,60
122453	CILINDRO SAMSUNG PRO XPRESS M4070	ISD	UNIDADE	56,00	R\$ 124,00	R\$ 6.944,00
47855	COMPUTADOR COM AS CONFIGURACOES MINIMAS: SISTEMA PARA 64 BITS, PROCESSADOR INTEL CORE I3 2.5GHZ OU SUPERIOR, 4 GB DE MEMORIA RAM DDR3, HD SATA 500 GB 7200 RPM, GRAVADOR DE CD/DVD, TECLADO USB, MOUSE OPTICO USB, ENTRADA HDMI, MONITOR LED 20 POLEGADAS	NEXT	UNIDADE	20,00	R\$ 2.660,00	R\$ 53.200,00
26599	DATA SHOW	ACER	UNIDADE	6,00	R\$ 2.010,00	R\$ 12.060,00
121448	HD EXTERNO 2 TB	SEAGATE	UNIDADE	32,00	R\$ 499,00	R\$ 15.968,00
26578	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL - COLORIDA JATO DE TINTA	CANON	UNIDADE	103,00	R\$ 276,00	R\$ 28.428,00
29249	MONITOR LCD 20 POL	AOC	UNIDADE	120,00	R\$ 650,00	R\$ 78.000,00
10678	NOBREAK 1400KVA	TS SHARA	UNIDADE	15,00	R\$ 484,00	R\$ 7.260,00
119324	NOTBOOK I-5 4gb 15 POL	ACER	UNIDADE	48,00	R\$ 3.128,00	R\$ 150.144,00
119027	PLACA DE REDE WIRELESS	TP LINK	UNIDADE	40,00	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
122954	TABLET 10 POLEGADAS MEMORIA RAN 1.5 MEMORIA INTERNA 08 GB SUPORTE A CARTAO DE MEMORIA PROCESSADOR QUAD CORE 1.3 SISTEMA OPERACIONAL ANDROID.	MULTILASER	UNIDADE	40,00	R\$ 843,00	R\$ 33.720,00
25489	TECLADO USB PARA COMPUTADOR	SPINN	UNIDADE	739,00	R\$ 13,40	R\$ 9.902,60
122372	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLTD203S/D203L	ISD	UNIDADE	50,00	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

122454	TONER SAMSUNG PRO XPRESS M 4070	ISD	UNIDADE	91,00	R\$ 123,00	R\$ 11.193,00
116799	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT D111 S - ORIGINAL	SAMSUNG	UNIDADE	324,00	R\$ 253,00	R\$ 81.972,00
41292	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D 203 - ORIGINAL	SAMSUNG	UNIDADE	60,00	R\$ 363,00	R\$ 21.780,00

**Valor Global é de R\$ 828.729,20 (oitocentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 61/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 05 (cinco) dias úteis**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

## Estado de Mato Grosso

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

Gabinete do Prefeito.....	06 04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Administração.....	41 04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Administração.....	49 04.122.0004.2011.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	72 04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	79 04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	97 12.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

Secr. Mun. De Educação.....	101 12.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	108 12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	119 12.361.0013.2029.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	127 12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	135 12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	365 04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	361 04.129.0017.2058.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun de Saúde .....	180 10.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	186 10.301.0030.2080.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	198 10.301.0029.2081.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	202 10.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	212 10.302.0029.2082.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	225 10.305.0029.2084.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	236 08.244.0025.2070.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	242 08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	247 08.244.0010.1033.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	249 08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	257 08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	266 08.243.0025.2074.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	274 08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	303 15.452.0032.2053.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	309 15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Governo.....	409 04.122.0006.2021.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Governo.....	412 04.122.0006.2021.4.4.90.52.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	416 04.122.0007.2022.3.3.90.30.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	420 04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00
Sub Prefeitura.....	425 04.122.0008.2023.3.3.90.30.00.00.00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

Sub Prefeitura.....	429 04.122.0008.2023.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....	373 13.392.0010.1015.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....	386 23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....	325 20.122.0024.2032.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....	329 20.122.0024.2032.4.4.90.52.00.00.00

## CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 61/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 61/2018 a proposta da empresa **GUIOMAR VALERIA GOMES - ME**, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 22 de Novembro de 2018.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Nobres**  
Estado de Mato Grosso

---

---

**LEOCIR HANEL**  
**Prefeito Municipal**

---

**GUIOMAR VALERIA GOMES - ME**  
CNPJ sob o n.º 27.222.646/0001-70  
Sra. Guiomar Valeria Gomes  
CPF n.º 944.159.861-53  
Contratado

**Testemunhas:**

Nome:	Nome:
C.P.F.n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110/2018.

Pelo presente instrumento, O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.707.627/0001-05, estabelecida na Avenida Dom Bosco, n° 1059, Bairro Centro Sul, em Cuiabá-MT, CEP: 78.020.050, **Email:** [licitação@dtmanager.com.br](mailto:licitação@dtmanager.com.br), **Telefone:** (65) 3044-0671 – 99296-5586, neste ato representado pelo Sr. Izac Willian Lenzi Correa, portador do RG n.º 1567262-0 SSP/MT e CPF n.º 010.848.921-38, doravante denominado “PROMITENTE FORNECEDOR”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 61/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT**, conforme descrição



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 61/2018, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
116451	CABO DE REDE CAT 6 C/ 300MTS	DNI	CAIXA	2,00	R\$ 645,00	R\$ 1.290,00
119166	CAIXA 300 MTRS CABO DE REDE CAT 6	DNI	UNIDADE	69,00	R\$ 645,00	R\$ 44.505,00
121459	CILINDRO IMPRESSORA RICOH - SP 4510SF	RICOH	UNIDADE	10,00	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
122385	CILINDRO PARA IMPRESSORA RICOH 8457	RICOH	UNIDADE	10,00	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
119028	COMPUTADOR ALL-IN-ONE COM CONFIGURACOES MINIMAS: SISTEMA PARA 64 BITS, PROCESSADOR INTEL CORE I5 2.9GHZ OU SUPERIOR, 8 GB DE MEMORIA RAM DDR3, HD SATA 1 TB 7200 RPM, GRAVADOR DE CD/DVD, TECLADO USB, MOUSE OPTICO USB, ENTRADA HDMI	LENOVO	UNIDADE	15,00	R\$ 4.300,00	R\$ 64.500,00
47856	COMPUTADOR COM AS CONFIGURACOES MINIMAS: SISTEMA PARA 64 BITS, PROCESSADOR INTEL CORE I5 2.9GHZ OU SUPERIOR, 8 GB DE MEMORIA RAM DDR3, HD SATA 1 TB 7200 RPM, GRAVADOR DE CD/DVD, TECLADO USB, MOUSE OPTICO USB, ENTRADA HDMI, MONITOR LED 20 POLEGADAS	DATA INFO	UNIDADE	20,00	R\$ 3.110,00	R\$ 62.200,00
14197	ESTABILIZADOR	TS SHARA	UNIDADE	153,00	R\$ 62,00	R\$ 9.486,00
119171	FILTRO DE LINHA PARA RACK SRV	BBK	UNIDADE	8,00	R\$ 119,00	R\$ 952,00
122378	FONTE DE ALIMENTACAO 500W REAIS	BLUECASE	UNIDADE	50,00	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
47510	HD EXTERNO 1TB	SEAGATE	UNIDADE	40,00	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
47356	IMPRESSORA BROTHER LASER MULTIF. COLOR MFC-8912 DW	BROTHER	UNIDADE	80,00	R\$ 2.500,00	R\$ 200.000,00
37757	IMPRESSORA LASER	SAMSUNG	UNIDADE	10,00	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
120566	IMPRESSORA ML 2165	SAMSUNG	UNIDADE	5,00	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
115657	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER 8157 DN	BROTHER	UNIDADE	72,00	R\$ 2.500,00	R\$ 180.000,00
37579	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BIVOLT, MONO 32PPM, 5 EM 1, COM DUPLEX E REDE SEM FIO	BROTHER	UNIDADE	5,00	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
118536	MONITOR FULL HD 32	AOC	UNIDADE	58,00	R\$ 1.380,00	R\$ 80.040,00
119041	NOTEBOOK COM CONFIGURACAO MINIMA DE: 64 BITS INTEL CORE I5 2.9	ACER	UNIDADE	7,00	R\$ 3.470,00	R\$ 24.290,00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

	GHZ OU SUPERIOR, CACHE DE 3MB, 8GB RAM DDR3, HD DE 1TB, TELA 15" OU SUPERIOR					
118989	PENTE MEMORIA DDR3 8GB	KINGSTON	UNIDADE	44,00	R\$ 337,50	R\$ 14.850,00
119026	PLACA DE VIDEO 1GB 64 BITS DDR2 COM 02 SAIDAS VGA	ASUS	UNIDADE	10,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
114596	ROTEADOR WIRELES 150 MBPS	MAXLINK	UNIDADE	10,00	R\$ 69,00	R\$ 690,00
117296	SWITCH 10/100/1000 24 PORTAS	D-LINK	UNIDADE	20,00	R\$ 607,00	R\$ 12.140,00
47490	SWITCH 8 PORTAS	MERCUSYS	UNIDADE	6,00	R\$ 55,00	R\$ 330,00
47492	SWITCH RACK 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET	D-LINK	UNIDADE	3,00	R\$ 607,00	R\$ 1.821,00
122384	TONER PARA IMPRESSORA RICOH 8457	RICOH	UNIDADE	20,00	R\$ 283,00	R\$ 5.660,00
121565	TONNER MLT-D203S	MASTERPRINT	UNIDADE	30,00	R\$ 123,90	R\$ 3.717,00
121458	TONNER PARA IMPRESSORA RICOH ORIGINAL SP 4510SF	RICOH	UNIDADE	50,00	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00

**Valor Global é de R\$ 828.729,20 (oitocentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 61/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 05 (cinco) dias úteis**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

**Gabinete do Prefeito.....06 04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00**



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

Secr. Mun. De Administração.....	41	04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Administração.....	49	04.122.0004.2011.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	72	04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	79	04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	97	12.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	101	12.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	108	12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	119	12.361.0013.2029.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	127	12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	135	12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	365	04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	361	04.129.0017.2058.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun de Saúde .....	180	10.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	186	10.301.0030.2080.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	198	10.301.0029.2081.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	202	10.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	212	10.302.0029.2082.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	225	10.305.0029.2084.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	236	08.244.0025.2070.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	242	08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	247	08.244.0010.1033.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	249	08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	257	08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	266	08.243.0025.2074.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	274	08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	303	15.452.0032.2053.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	309	15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

Secr. Mun. De Governo.....	409	04.122.0006.2021.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Governo.....	412	04.122.0006.2021.4.4.90.52.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	416	04.122.0007.2022.3.3.90.30.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	420	04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00
Sub Prefeitura.....	425	04.122.0008.2023.3.3.90.30.00.00.00
Sub Prefeitura.....	429	04.122.0008.2023.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....	373	13.392.0010.1015.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....	386	23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....	325	20.122.0024.2032.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....	329	20.122.0024.2032.4.4.90.52.00.00.00

## CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 61/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 61/2018 a proposta da empresa **DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA - ME**, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 22 de Novembro de 2018.

**LEOCIR HANEL**  
**Prefeito Municipal**

**DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇO  
DE INFORMATICA LTDA – ME**  
CNPJ sob o n.º 19.707.627/0001-05  
Sr. Izac Willian Lenzi Correa  
CPF n.º 010.848.921-38  
Contratado

**Testemunhas:**

Nome:	Nome:
C.P.F.n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2018.

Pelo presente instrumento, O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.371.036/0001-93, estabelecida na Avenida Barão de Melgaço, n.º 2.333, Bairro Centro Sul, em Cuiabá-MT, CEP: 78.020.800, **Email:** [luasipapeis@terra.com.br](mailto:luasipapeis@terra.com.br), **Telefone:** (65) 3023-9060, neste ato representado pelo Sr. Luis Afonso da Silva, portador do RG n.º 0856927-4 SSP/MT e CPF n.º 537.721.131-68, doravante denominado “PROMITENTE FORNECEDOR”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 61/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT**, conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 61/2018, para Registro



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

## Estado de Mato Grosso

de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37515	CARTUCHO 21B PRETO	MASTERPRINT	UNIDADE	50,00	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
47859	CARTUCHO AMARELO 711 CZ1285 12ML	MASTERPRINT	UNIDADE	115,00	R\$ 44,00	R\$ 5.060,00
47857	CARTUCHO CIANO 711 CZ1265 12ML	MASTERPRINT	UNIDADE	115,00	R\$ 44,00	R\$ 5.060,00
117895	CARTUCHO HP 933 AMARELO	MASTERPRINT	UNIDADE	65,00	R\$ 20,00	R\$ 1.300,00
117894	CARTUCHO HP 933 CIANO	MASTERPRINT	UNIDADE	65,00	R\$ 20,00	R\$ 1.300,00
117896	CARTUCHO HP 933 MARGENTO	MASTERPRINT	UNIDADE	15,00	R\$ 20,00	R\$ 300,00
118286	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET F4480 PRETO	MASTERPRINT	UNIDADE	50,00	R\$ 55,80	R\$ 2.790,00
118290	CARTUCHO IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8610 COLORIDO	MASTERPRINT	UNIDADE	50,00	R\$ 20,92	R\$ 1.046,00
118291	CARTUCHO IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8610 PRETO	MASTERPRINT	UNIDADE	50,00	R\$ 20,92	R\$ 1.046,00
47858	CARTUCHO MAGENTA 711 CZ1275 12ML	MASTERPRINT	UNIDADE	115,00	R\$ 44,00	R\$ 5.060,00
47860	CARTUCHO PRETO 711 CZ1295 38ML	MASTERPRINT	UNIDADE	115,00	R\$ 53,00	R\$ 6.095,00
118302	TONER BROTHER DCP 1617 NW	MASTERPRINT	UNIDADE	25,00	R\$ 26,00	R\$ 650,00
118283	TONER BROTHER DCP 8085	MASTERPRINT	UNIDADE	40,00	R\$ 50,98	R\$ 2.039,20
118137	TONER MLT D101S	MASTERPRINT	UNIDADE	120,00	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00
122627	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER PRO MFP 132 NW	MASTERPRINT	UNIDADE	40,00	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
118284	TONER SAMSUNG ML 2851 ND	MASTERPRINT	UNIDADE	70,00	R\$ 71,03	R\$ 4.972,10
118136	TONER TN 210 BK	CHINAMATE	UNIDADE	100,00	R\$ 89,50	R\$ 8.950,00
38399	TONNER BROTHER TN-210 BK	CHINAMATE	UNIDADE	100,00	R\$ 91,50	R\$ 9.150,00
38400	TONNER BROTHER TN-210 C	CHINAMATE	UNIDADE	100,00	R\$ 91,50	R\$ 9.150,00
38402	TONNER BROTHER TN-210 M	CHINAMATE	UNIDADE	100,00	R\$ 91,50	R\$ 9.150,00
38401	TONNER BROTHER TN-210 Y	CHINAMATE	UNIDADE	100,00	R\$ 91,50	R\$ 9.150,00

**Valor Global é de R\$ 91.038,30 (noventa e um mil, trinta e oito reais e trinta centavos).**

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição,



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 61/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 05 (cinco) dias úteis**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

<b>Gabinete do Prefeito.....</b>	<b>06 04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00</b>
<b>Secr. Mun. De Administração.....</b>	<b>41 04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00</b>
<b>Secr. Mun. De Administração.....</b>	<b>49 04.122.0004.2011.4.4.90.52.00.00.00</b>
<b>Secr. Mun. De Finanças.....</b>	<b>72 04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00</b>
<b>Secr. Mun. De Finanças.....</b>	<b>79 04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00</b>
<b>Secr. Mun. De Educação.....</b>	<b>97 12.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00</b>
<b>Secr. Mun. De Educação.....</b>	<b>101 12.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00</b>
<b>Secr. Mun. De Educação.....</b>	<b>108 12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00</b>
<b>Secr. Mun. De Educação.....</b>	<b>119 12.361.0013.2029.3.3.90.30.00.00.00</b>
<b>Secr. Mun. De Educação.....</b>	<b>127 12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00</b>
<b>Secr. Mun. De Educação.....</b>	<b>135 12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00</b>
<b>Secre. Mun de Fiscalização.....</b>	<b>365 04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00</b>
<b>Secre. Mun de Fiscalização.....</b>	<b>361 04.129.0017.2058.3.3.90.30.00.00.00</b>
<b>Secr. Mun de Saúde .....</b>	<b>180 10.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00</b>
<b>Secre. Mun de Saúde .....</b>	<b>186 10.301.0030.2080.4.4.90.52.00.00.00</b>



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

Secre. Mun de Saúde .....	198	10.301.0029.2081.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	202	10.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	212	10.302.0029.2082.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	225	10.305.0029.2084.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	236	08.244.0025.2070.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	242	08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	247	08.244.0010.1033.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	249	08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	257	08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	266	08.243.0025.2074.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	274	08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	303	15.452.0032.2053.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	309	15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Governo.....	409	04.122.0006.2021.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Governo.....	412	04.122.0006.2021.4.4.90.52.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	416	04.122.0007.2022.3.3.90.30.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	420	04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00
Sub Prefeitura.....	425	04.122.0008.2023.3.3.90.30.00.00.00
Sub Prefeitura.....	429	04.122.0008.2023.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....	373	13.392.0010.1015.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....	386	23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....	325	20.122.0024.2032.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....	329	20.122.0024.2032.4.4.90.52.00.00.00

## CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

“PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 61/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 61/2018 a proposta da empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI**, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 22 de Novembro de 2018.

---

**LEOCIR HANEL**  
**Prefeito Municipal**

---

**LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI**  
CNPJ sob o n.º 08.371.036/0001-93  
Sr. Luis Afonso da Silva  
CPF n.º 537.721.131-68  
Contratado

**Testemunhas:**



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Nome:	Nome:
C.P.F.n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 112/2018.

Pelo presente instrumento, O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.789.321/0001-17, e Inscrição Estadual n.º 13.341.049-8/MT, estabelecida a Av. Mato Grosso, n.º 92, bairro Centro, cidade Juína/MT, cep: 78.320-000, fone: 66-3566-1339, email: [olmieletro@gmail.com](mailto:olmieletro@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. Andrey Ricardo Ioris, portador do CIRG n.º 1210787-5 SJSP/MT e CPF n.º 907.910.101-04, doravante denominado “PROMITENTE FORNECEDOR”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 61/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT**, conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 61/2018, para Registro



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

## Estado de Mato Grosso

de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
122377	ADAPTADOR DE REDE USB SEM FIO	KNUP	UNIDADE	35,00	R\$ 19,80	R\$ 693,00
118543	COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5, MEMORIA RAM 4GB COM MONITOR FULL HD 32 POL	MOVVA	UNIDADE	30,00	R\$ 3.100,00	R\$ 93.000,00
119169	COMPUTADORES COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS; PROCESSADOR I5, MEMORIA RAM 4GB COM MONITOR	MOVVA	UNIDADE	137,00	R\$ 3.100,00	R\$ 424.700,00
116455	FONTE ATX PARA COMPUTADOR	VINIK	UNIDADE	10,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00
118542	HD 500 GB	WESTERN DIGITAL	UNIDADE	10,00	R\$ 157,00	R\$ 1.570,00
122379	HUB USB	HARDLINE	UNIDADE	30,00	R\$ 9,30	R\$ 279,00
121073	IMPRESSORA EPSON L575 ECO TANQUE	EPSON	UNIDADE	5,00	R\$ 1.733,00	R\$ 8.665,00
122953	NOTEBOOK 15 POLEGADAS PROCESSADOR INTEL CORE I7 MEMORIA RAM 08 GB HD 1 TB FONTE 500 W	VAIO	UNIDADE	20,00	R\$ 4.070,00	R\$ 81.400,00
118988	PENTE MEMORIA DDR3 4GB	MARKVISION	UNIDADE	44,00	R\$ 159,80	R\$ 7.031,20
17030	PLACA DE REDE	TDA	UNIDADE	61,00	R\$ 25,00	R\$ 1.525,00
117297	PLACA DE REDE PCI	TDA	UNIDADE	20,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00
47489	ROTEADOR WIRELES 300 MBPS	INTELBRAS	UNIDADE	10,00	R\$ 72,00	R\$ 720,00
119173	SCANNER DE MESA	CANON	UNIDADE	47,00	R\$ 349,40	R\$ 16.421,80
122383	SSD 256 MB	KINGSTON	UNIDADE	10,00	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
122375	SWITCH 48 PORTAS/1000	TP - LINK	UNIDADE	22,00	R\$ 2.341,00	R\$ 51.502,00
47485	TECLADO PC USB	SPINN	UNIDADE	20,00	R\$ 14,30	R\$ 286,00

**Valor Global é de R\$ 690.933,00 (seiscentos e noventa mil novecentos e trinta e três reais).**

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 61/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 05 (cinco) dias úteis**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

Gabinete do Prefeito.....	06 04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Administração.....	41 04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Administração.....	49 04.122.0004.2011.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	72 04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	79 04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	97 12.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	101 12.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	108 12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	119 12.361.0013.2029.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	127 12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	135 12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	365 04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	361 04.129.0017.2058.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun de Saúde .....	180 10.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	186 10.301.0030.2080.4.4.90.52.00.00.00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

Secre. Mun de Saúde .....	198	10.301.0029.2081.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	202	10.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	212	10.302.0029.2082.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	225	10.305.0029.2084.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	236	08.244.0025.2070.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	242	08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	247	08.244.0010.1033.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	249	08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	257	08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	266	08.243.0025.2074.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	274	08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	303	15.452.0032.2053.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	309	15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Governo.....	409	04.122.0006.2021.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Governo.....	412	04.122.0006.2021.4.4.90.52.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	416	04.122.0007.2022.3.3.90.30.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	420	04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00
Sub Prefeitura.....	425	04.122.0008.2023.3.3.90.30.00.00.00
Sub Prefeitura.....	429	04.122.0008.2023.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....	373	13.392.0010.1015.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....	386	23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....	325	20.122.0024.2032.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....	329	20.122.0024.2032.4.4.90.52.00.00.00

## CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

“PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 61/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 61/2018 a proposta da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 22 de Novembro de 2018.

---

**LEOCIR HANEL**  
Prefeito Municipal

---

**OLMI INFORMATICA LTDA**  
CNPJ sob o n.º 00.789.321/0001-17  
Sr. Andrey Ricardo Ioris,  
CPF n.º 907.910.101-04  
Contratado

**Testemunhas:**



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Nome:	Nome:
C.P.F.n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 113/2018.

Pelo presente instrumento, O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **MARCOS S BIUDES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.257.279/0001-03, estabelecida a Rua Dom Pedro I, n° 224, Bairro Jardim Independência, Cuiabá/MT, CEP: 78.030-020, fone: 65-3634-1101 – 99609-9644, email: [vendas.msbreargas@gmail.com](mailto:vendas.msbreargas@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. Marcos Sacardi Biudes, portador do CIRG n.º 1282173-0 e CPF n.º 995.129.981-49, doravante denominado “PROMITENTE FORNECEDOR”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 61/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT**, conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 61/2018, para Registro



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

## Estado de Mato Grosso

de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37516	CARTUCHO 22 COLORIDO	MASTERPRINT	UNIDADE	50,00	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
118210	CARTUCHO 662 PRETO	MASTERPRINT	UNIDADE	170,00	R\$ 47,90	R\$ 8.143,00
37128	CARTUCHO DE TINTA HP XL 60 - PRETO	MASTERPRINT	UNIDADE	50,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
122435	CARTUCHO EPSON L355 AMARELO	KORA	UNIDADE	50,00	R\$ 17,00	R\$ 850,00
122433	CARTUCHO EPSON L355 CIANO	KORA	UNIDADE	50,00	R\$ 17,00	R\$ 850,00
122434	CARTUCHO EPSON L355 MAGENTA	KORA	UNIDADE	50,00	R\$ 17,00	R\$ 850,00
122439	CARTUCHO EPSON L355 PRETO	KORA	UNIDADE	50,00	R\$ 17,00	R\$ 850,00
122443	CARTUCHO EPSON L5555 AMARELO	KORA	UNIDADE	50,00	R\$ 17,00	R\$ 850,00
122441	CARTUCHO EPSON L5555 CIANO	KORA	UNIDADE	50,00	R\$ 17,00	R\$ 850,00
122442	CARTUCHO EPSON L5555 MAGENTA	KORA	UNIDADE	50,00	R\$ 17,00	R\$ 850,00
122444	CARTUCHO EPSON L5555 PRETO	KORA	UNIDADE	50,00	R\$ 17,00	R\$ 850,00
118297	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON L355 COLORIDO	kora	UNIDADE	50,00	R\$ 17,00	R\$ 850,00
118298	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON L355 PRETO	kora	UNIDADE	50,00	R\$ 17,00	R\$ 850,00
118280	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET 2425 COLORIDO	MASTERPRINT	UNIDADE	50,00	R\$ 64,98	R\$ 3.249,00
118281	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET 2425 PRETO	MASTERPRINT	UNIDADE	50,00	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
118285	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET F4480 COLORIDO	MASTERPRINT	UNIDADE	50,00	R\$ 54,40	R\$ 2.720,00
118287	CARTUCHO IMPRESSORA HP INK ADVANTAGE 3635 COLORIDO	MASTERPRINT	UNIDADE	50,00	R\$ 47,90	R\$ 2.395,00
118288	CARTUCHO IMPRESSORA HP INK ADVANTAGE 3635 PRETO	MASTERPRINT	UNIDADE	50,00	R\$ 47,90	R\$ 2.395,00
116862	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 7110 PRETO( 932 XL )	MASTERPRINT	UNIDADE	50,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
122457	CILINDRO BROTHER DCP 7055	MASTERPRINT	UNIDADE	10,00	R\$ 80,00	R\$ 800,00
118304	CILINDRO BROTHER DCP 8060	MASTERPRINT	UNIDADE	10,00	R\$ 80,00	R\$ 800,00
122456	CILINDRO BROTHER DCP 8065 DN	MASTERPRINT	UNIDADE	10,00	R\$ 80,00	R\$ 800,00
118305	CILINDRO BROTHER DCP 8085	MASTERPRINT	UNIDADE	10,00	R\$ 80,00	R\$ 800,00
122449	CILINDRO BROTHER DCP 8112 DN	MASTERPRINT	UNIDADE	10,00	R\$ 80,00	R\$ 800,00
118303	CILINDRO BROTHER DCP 8152 DW	MASTERPRINT	UNIDADE	10,00	R\$ 80,00	R\$ 800,00
122446	CILINDRO HP LASERJET M 1120 MFP	MASTERPRINT	UNIDADE	42,00	R\$ 15,00	R\$ 630,00
38608	CILINDRO IMPRESSORA BROTHER 650	MASTERPRINT	UNIDADE	80,00	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
122448	CILINDRO LASERJET M 1132	MASTERPRINT	UNIDADE	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
122365	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L55020DN	MASTERPRINT	UNIDADE	12,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
46262	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8912 DW	MASTERPRINT	UNIDADE	30,00	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
118213	CILINDRO PARA IMPRESSORA MULT. HP LASERJET PRO P1005/ P1006/ P1102/ M1120/ M1130/ M1132.	MASTERPRINT	UNIDADE	60,00	R\$ 15,00	R\$ 900,00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

122451	TONER 410	Masterprint	UNIDADE	20,00	R\$ 44,00	R\$ 880,00
122450	TONER 53 A	Masterprint	UNIDADE	20,00	R\$ 43,00	R\$ 860,00
118282	TONER BROTHER DCP 8152 DW	Masterprint	UNIDADE	25,00	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
118289	TONER BROTHER MFC 8912 DW	Masterprint	UNIDADE	50,00	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
30977	TONER DCP 8060	Masterprint	UNIDADE	70,00	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
119153	TONER HP F 4480	Masterprint	UNIDADE	15,00	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
118301	TONER HP LASERJET 1102	Masterprint	UNIDADE	75,00	R\$ 29,00	R\$ 2.175,00
118296	TONER HP LASERJET M1120 MFP	Masterprint	UNIDADE	65,00	R\$ 29,00	R\$ 1.885,00
118299	TONER HP LASERJET M1132 MFP	Masterprint	UNIDADE	50,00	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
35773	TONER IMP. HP LASER JET PROFISSIONAL P11 02 W CARTUCHO CE285A	Masterprint	UNIDADE	50,00	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
118278	TONER IMPRESSORA HP LASERJET P1005	Masterprint	UNIDADE	15,00	R\$ 29,00	R\$ 435,00
118279	TONER IMPRESSORA SAMSUNG M2020W	Masterprint	UNIDADE	20,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
118140	TONER MLT D 111S	Masterprint	UNIDADE	130,00	R\$ 60,00	R\$ 7.800,00
118300	TONER SAMSUNG SCX 4521 F	Masterprint	UNIDADE	50,00	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
117888	TONER SANSUNG M 2020 ( MLT D 111S)	Masterprint	UNIDADE	110,00	R\$ 68,00	R\$ 7.480,00
32843	TONNER 35 A	Masterprint	UNIDADE	70,00	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
118014	TONNER 5949/7553-A	Masterprint	UNIDADE	50,00	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
118012	TONNER 780 BROTHER	Masterprint	UNIDADE	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
118209	TONNER D 111S	Masterprint	UNIDADE	50,00	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00

**Valor Global é de R\$ 101.217,00 (cento e um mil duzentos e dezessete reais).**

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 61/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 05 (cinco) dias úteis**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

Gabinete do Prefeito.....	06 04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Administração.....	41 04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Administração.....	49 04.122.0004.2011.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	72 04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	79 04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	97 12.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	101 12.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	108 12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	119 12.361.0013.2029.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	127 12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	135 12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	365 04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	361 04.129.0017.2058.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun de Saúde .....	180 10.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	186 10.301.0030.2080.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	198 10.301.0029.2081.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	202 10.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	212 10.302.0029.2082.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde .....	225 10.305.0029.2084.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	236 08.244.0025.2070.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	242 08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	247 08.244.0010.1033.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	249 08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

Secr. Mun. De Ass. Social.....	257	08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	266	08.243.0025.2074.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	274	08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	303	15.452.0032.2053.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	309	15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Governo.....	409	04.122.0006.2021.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Governo.....	412	04.122.0006.2021.4.4.90.52.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	416	04.122.0007.2022.3.3.90.30.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	420	04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00
Sub Prefeitura.....	425	04.122.0008.2023.3.3.90.30.00.00.00
Sub Prefeitura.....	429	04.122.0008.2023.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....	373	13.392.0010.1015.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....	386	23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....	325	20.122.0024.2032.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....	329	20.122.0024.2032.4.4.90.52.00.00.00

## CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 61/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 61/2018 a proposta da empresa **MARCOS S BIUDES – ME**, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 22 de Novembro de 2018.

**LEOCIR HANEL**  
**Prefeito Municipal**

**MARCOS S BIUDES – ME**  
CNPJ sob o n.º 08.257.279/0001-03  
Sr. Marcos Sacardi Biudes  
CPF n.º 995.129.981-49  
Contratado

**Testemunhas:**

Nome:	Nome:
C.P.F.n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)